PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Lei Nº 877

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir Máquinas e Equipamentos a serem utilizados nas Peças Artesianas de Arcos, podendo dispender até a importância de Cr$ 130.000,00(cento e trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$130.000,00(Cento e trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para a abertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta Lei, são os constantes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 21.03.72

Visto

___/___/_____

_____.

Prefeito Municipal